

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.423

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 34 CARNE BOVINA MOIDA: TIPO 2ª (MUSCULO) PROVENIETE DO CORTE DE MUSCULO DIANTEIRO, FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERA CONTER NO MAXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER OUTRAS...

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 35 CATCHUP TRADICIONAL COM 400GRS INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, ACUCAR, VINAGRE, SAL, FECULA DE MANDIOCA, CEBOLA, SALSA, ALHO, CONSERVANTE; ACIDO SORBICO E AROMATIZANTE, PADRAO DE QUALIDADE ZAEI, PREDILECTA, SUAVIT, QUERO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 38 CEREA MATINAL DE MILHO SABOR CHOCOLATE. PESO APROX: 210GR. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (DA QUAL 66% EFARINHA INTEGRAL), ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, CACAU EM PO, OLEINA DE PALMA, MINERAIS (CARBONATO DE CALCIO, FERRO ELETROLITICO, OXIDO DE ZINCO) E VITAMINAS (PANTOTENATO DE CALCIO, NICOTINAMIDA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA E ACIDO N-PTEROIL-L-GLUTAMICO), SAL, AROMATIZANTES...

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 39 CHA MATE NATURAL A GRANEL, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS E RAMOS DE ERVA MATE LIGEIRAMENTE TOSTADOS, SEM COLORAÇÃO ARTIFICIAL, SAOS E LIMPOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE CAIXINHAS DE PAPELAO ATÓXICO RESISTENTE, LACRADAS, DE 250 GRAMAS CADA. RENDIMENTO POR CAIXINHA: ATE 15 LITROS. NO SEU RÓTULO DEVE CONSTAR O MODO DE PREPARO, PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL E LOTE. PADRAO DE QUALIDADE: LEAO, CHACHA...

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 41 chocolate granulado embalagem com 130 gramas PADRAO DE QUALIDADE DR. OETCKER, GAROTO, DONA JURA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 43 COCO RALADO PRODUTO ALIMENTICIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS...

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 46 CARNE DE FRANGO, COXA, E SOBRECOSTA CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VACUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PADRAO DE QUALIDADE SOMAVE, CANÇAO, COPACOL, VALE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 47 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, TIPO COXA MOLE OU ALCATRA, : CARNE BOVINA, COXA MOLE OU ALCATRA, TODA MATERIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERAO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVICIO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SIP OU SIM.; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO À VACUO. TIPO "CRYOVAC", TERMOENCOLHÍVEIS, ATÓXICAS, E TRANSPARENTES E RESISTENTES, CONTENDO ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE PACOTES COM ATÉ 2 KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PROTEÍNA: MÍNIMO 20%; GORDURA: MÁXIMO 10%; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES; ARMAZENAMENTO: E CONSERVAR A TEMPERATURA DE ATÉ -12°C OU MAIS FRIO; EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM CAIXA DE PAPELAO...

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 48 CRÁVO DA INDIA - EMBALAGEM LACRADA COM DATA DE VALIDADE, PACOTE COM 10 (DEZ) GRAMAS, PADRAO DE QUALIDADE CATEMAR, 3 MORRINHOS EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 49 CREME DE LEITE 17% DE GORDURA, EMBALADO EM CAIXA TETRAPACK DE NON MÍNIMO 200GR; A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL, E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (PADRAO DE QUALIDADE: LIDER, PIRACA NJUBA UNID 500 3,00 1.500,00)

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 50 DOCE DE LEITE PASTOSO, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, PADRAO DE QUALIDADE FRIMESA, AVIAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 52 ERVILHA EM CONSERVA INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, SAL E ACUCAR. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMP, ACONDICIONADA EM LATAS, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, OU ABAULAMENTO. LATA COM 280 GR (PADRAO DE QUALIDADE: QUERO, FUGINI, PREDILECTA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR).

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 53 EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO COM INGREDIENTES NATURAIS, SEM NENHUM CONDIMENTO OU CORANTE, SOMENTE ACUCAR SAL E TOMATE. NÃO CONTER GLUTEN. LATA DE 340 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE (06) SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELEFANTE.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 56 FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO 5 KG, TIPO 1, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS, E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE (01) UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 05KG (PADRAO DE QUALIDADE: NITA, RENATA, ARAPONGAS, COAMO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 57 FAROFA DE MANDIOCA PRONTA INGREDIENTES: FARINHA DE MANDIOCA, OLEO VEGETAL, ALHO, SAL, COLORIFICO, CEBOLA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA DO REINO PRETA E CEBOLINHA VERDE. AROMATIZANTE REALÇADOR DE SABOR; GLUTAMATO MONOSSÓDICO. ANTIOXIDANTE BHT PACOTE 500GR PADRAO DE QUALIDADE ZAEI, YOKI, AMAFIL EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 58 FEIJÃO CARIÓCA, TIPO 1 - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIPOS E SECOS. PACOTE DE 1 KG (PADRAO DE QUALIDADE: GRAO BRILHANTE, GREGO, DÓURO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR).

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 61 FUBA DE MILHO MIMOSO REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DOS GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERA SER OBTIDO À PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERA ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALAGENS DE 01 KG - PADRAO DE QUALIDADE: JOIA, ZAEI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR).

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 64 GOIABADA CASACO. COM PEDAÇOS DE FRUTA E SEMENTES. COMPOSIÇÃO: POLPA DE GOIBA, ACUCAR, ACUCAR LÍQUIDO, E ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO. SEM GLUTEN. EMLAGENS COM APROX. 300 GR. MARCA SUGERIDA: XAVANTE, VAL, QUERO, PREDILECTA, FUGINI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 69 LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM TETRA PARK. EMBALAGEM COM 395 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: FRIMESA, PIRACANJUBA, ITALAC, ITAMBÉ, ELEGE, GLORIA, MOCOÇA, MARAJÓARA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 70 LEITE DE COCO TRADICIONAL. COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM COM 200ML. PADRAO DE QUALIDADE: SOCCO DUCOCO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 72 LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, PADRAO DE QUALIDADE POLLY, LIDER, ITALAC OU FRIMESA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. COM VALIDADE MÍNIMA DE (01) SEIS MESE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 78 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. PACOTE COM 1KG (TEMPO DE COZIMENTO 7 A 9 MIN). MARCA SUGERIDA GALO, ORSI, FLORIANI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 79 MAIONESE DE PRIMEIRA QUALIDADE POTE COM 500 GR COM VALIDADE MÍNIMA DE (01) UM ANO A PARTIR DA DATA. MARCA SUGERIDA: HELLMAN'S, HEMMER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 83 MARGARINA CREMOUSA COM SAL, POTE COM 500 GRAMAS, SEM GORDURAS TRANS, ORLUNDA DE OLEO

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 86 VEGETAL COMESTIVEL, PADRAO DE QUALIDADE (QUALY, DELICIA, CREMOUSA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR).

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 87 MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 280GR. MARCA SUGERIDA: QUERO, PREDILECTA, STELLADORO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 88 MISTURA PARA BOLO EMBALAGEM COM 450 GRAMAS. CADA DIVERSOS SABORES SUGESTÃO DE MARCA RENATA, DR OETCKER AGRADINHO, DONA BENTA, SOL FLEISCHMANN YOKI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 89 MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL. SACHE COM 340 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE (06) SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SUGESTÃO DE MARCA QUERO, POMAROLA, FLORIANE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 90 MOSTARDA. COMPOSIÇÃO VINAGRE, MOSTARDA, ÁGUA, E CONDIMENTO, BENZOATO DE SÓDIO.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 92 ÓLEO DE SOJA - REFINADO OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. SE ESTIVER EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTA DEVE ESTAR INTACTA. EM EMBALAGEM PET DE 900ML TRANSPARENTE, ATÓXICA, SEM AMASSAMENTO OU VAZAMENTO. (PADRAO DE QUALIDADE: LIZA, LEVE, COAMO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR).

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 93 OREGANO. EMBALAGEM LACRADA INDICANDO A DATA DE VALIDADE. PACOTE COM 5 GRAMAS MARCA SUGERIDA: CATEMAR, 3MORRINHOS EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 97 PÊSSEGO EM CALDA. PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÁS, LIMPAS, EM METADES COM CONSISTÊNCIA PRÓPRIA, SEM CAROÇO. EMBALAGEM: LATA DE

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 98 PIMENTA DO REINO MOIDA - PCT C/30 GR. EMBALAGEM LACRADA COM A DATA DE VALIDADE. PADRAO DE QUALIDADE CATEMAR 3MORRINHOS EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 100 PIRULITOS. SABORES VARIADOS. PACOTE COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: DORI, SIMONETTO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 101 PREPARADO SÓDIO ARIFICAL PARA REFRESCO, ADOÇADO. EM BALAGEM DE 350 GR. VÁRIOS SABORES. MARCA SUGERIDA: ATALAIÁ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 106 SAL IODADO E MOIDO. PACOTE COM 1 KG. MARCA SUGERIDA: CISNE, MOC, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 107 SALSICHA DE PRIMEIRA QUALIDADE. MARCA SUGERIDA: PERDIGÃO, COPACOL EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 108 SARDINHA EM ÓLEO DE SOJA. COM ÔMEGA 3. LATA COM 250 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: GOMES DA COSTA, COQUEIRO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 110 TEMPERO COMPLETO. INGREDIENTES: SAL, ÁGUA, ALHO, OREGANO, CENTRO, CEBOLA, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA E ALHO E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. POTE DE 1KG. MARCA SUGERIDA: SABOR AMI, ZAEI, ARTISCO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 113 TRIGO PARA KIBE. PACOTE COM 500 GR MARCA SUGERIDA: KATU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item, Quantity, Description, Unit, Price, Total, etc. Row 1: 115 VINAGRE DE ALCOOL TRADICIONAL. COM 750 ML. (PADRAO DE QUALIDADE: CASTELO, TOSCANO, SABOROSO, CHEMIM EQUIVALENTE OU SUPERIOR).

1.2. O preço global do fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 84.411,50 (OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo o valor unitário de cada item os constantes dos anexos deste, conforme sua proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/1/2023.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.3.1. O Termo de Referência; 1.3.2. O Edital da Licitação; 1.3.3. A Proposta do contratado; 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO/ E DO PRAZO 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, e seu prazo de entrega e fornecimento dos serviços deverá que deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação emitida pelo departamento solicitante. 2.2. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR, se reserva no direito de não adquirir a quantidade licitada, as aquisições serão de acordo com a necessidade do Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 84.411,50 (OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. 6.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) / Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato. 6.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.423

conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

6.4. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, as faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente registrada em seus aspectos formais e legais.

6.5. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

6.6. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

6.7. As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

6.8. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICIPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

6.9. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
 I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios
 N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
 6.10. A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de insumos/materiais/serviços constantes no Edital.

6.10.1. O prazo de entrega dos serviços deverá ser de **05 (CINCO) DIAS (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR, se reserva no direito de não adquirir a quantidade licitada.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste serão(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostila manual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;

8.8. Aplicar as sanções previstas na Lei nº 13.105, de 2015, e no presente Contrato;

8.9. Identificar o órgão de representação judicial do Município de SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltando os reiterados e manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Responderá aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitado;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Situação Social; 2) certidão conjunta referente aos tributos federais e à Divida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes e as demais previstas em legislação específica cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e imprevisíveis, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja(m) às especificações de memorial descritivo no instrumento convocatório.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. Além dessas cumprir todas as obrigações que se encontram definidas no termo de referência, anexo a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se constituir a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Multas:

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

3. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

I. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança Judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatória defesa prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 163 da Lei nº 14.133/21)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.3.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 131)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03.001.04.22.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.002.08.243.0023.6.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001.22.661.0008.2.118.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
---------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------

13.1.1. Após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila manual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 3º da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR, 30 de novembro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO

CONTRATANTE
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ nº 47.515.013/0001-67
CONTRATADO

Testemunhas:
01) _____
02) _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 180/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023

A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFE DA MANHÃ AOS USUÁRIOS SUS

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Ampunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CISAMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 - Objeto do Pregão: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFE DA MANHÃ AOS USUÁRIOS SUS, conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 - DATA E HORÁRIO DO CERTAME:
1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023.
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de dezembro de 2023 às 08:01 horas.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bli.org.br "Acesso Imediato"
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Lote.

3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4 - Valor máximo: R\$ 1.140.151,20 (um milhão, cento e quarenta mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).

5 - Tipo: MENOR PREÇO, Lote.

6 - Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.41.00 - Fonte 001 e Fonte 013.

7 - Poderão participar do processo interessado que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Ampunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: 3421-5180 - 3421-5183.

Paraná, 30 de novembro de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Ampunpar

Rua Maranhão, 41 - Jardim Rio Branco, 81605-900
Fone: (41) 3421-5180
E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br
www.consorciodesaude.com.br

Nair Maria Vichietti Dinis
Direção Geral do CISAMUNPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail pcauiaju@gmail.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face dos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 136/2023
b) Licitação Nº : 2/2023
c) Modalidade : Concorrência
d) Data Homologação : 30/11/2023
e) Objeto da Adjucação : 30/11/2023
f) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM MATERIAIS INCLUSOS, PARA REFORMA E REUTILIZAÇÃO NO GINÁSIO ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA EXISTENTE PARA REFORMA 2.127,68 m², ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, PARA O USO RECURSO CONTRATO DE REPASSE Nº 916747/2021/MCIDADANIA/CAIXA

g) Fornecedor e Itens Vencedores
1) VHM CONSTRUCÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 03.776.742/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação:
06.001.27.812.0020.1.011.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.001.27.812.0020.1.011.4.4.90.51.00.00. - 1016 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.001.27.812.0020.1.011.4.4.90.51.00.00. - 1018 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.001.27.812.0020.1.011.4.4.90.51.00.00. - 2 - OBRAS E INSTALAÇÕES

São João do Caiuá, 30 de novembro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaocauiaju.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA | PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023

CONTRATO Nº | 0194/2023

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	22.310.550/0001-40
VALOR DO CONTRATO	R\$ 207.600,00 (DUZENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA DO CONTRATO	30/11/2023 a 30/11/2024
OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE 1 VEICULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, CAPACIDADE DE 11 PESSOAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 506/2023 - SESA.
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME CONTRATO Nº 0194/2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197. Centro - CEP: 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 64/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO -

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS GIP PARA BOTOEUS P13 E AQUISIÇÃO DE VASIHAME DE BOTOEUS P13

ABERTURA: 15 de dezembro de 2023 - 09hs.

Local da sessão pública: Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 30 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0134/2023 - ID 2349/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ n.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: MARAZUL TURISMO LTDA
CNPJ/MF: 57.374.852/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E RECREAÇÃO (SERVIÇO DE TURISMO LAZER) PARA A CLASSE IDOSA E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL/SOCIAL OU VULNERABILIDADE DESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 28.400,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 30/05/2023

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mirador-PR
Avenida Guaíra, nº 153 - Centro
CEP 87845-000
CNPJ - 75.475.442/0001-93

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2023

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.423



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Nelson 800, Centro - Paranavai - PR
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

Ata de Registro de Preço Nº 195/2023
Pregão Eletrônico Nº 041/2023
Processo Administrativo Nº 132/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFANO TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da C/RG Nº 4.357.272-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.852.363/0001-88, com sede na Avenida Parigot de Souza, 2545, Jardim Ibirapuera, CEP 87.705-020 na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, doravante denominada SRA. ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileira, solteira, empresária, portadora do C/RG Nº 13.198.762-5. Inscrição no CPF/MF Nº 096.026.009-40 e domiciliado na Rua Piauí, nº 1221, Centro, CEP 87.702-240 na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 041/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 132/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 7.03 de 30/11/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTÉ MUNICÍPIO.

1.1., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains multiple rows of procurement items like AÇAFRÃO EM PÓ, AMIAR CRISTAL, ADOÇANTE DIETÉTICO, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items like LEITE EM PÓ INTEGRAL, MACARRÃO INSTANTÂNEO, MOZ MOSCADA, PRESUNTO FATIADO, QUEIJO RALADO, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items like SUGERIDA ZAELE, MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE, ADOÇANTE DIETÉTICO, etc.

1.2. O preço global do fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 38.191,10 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo o valor unitário de cada item os constantes dos anexos deste, conforme sua proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023.

1.3. Vincula esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO/ E DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data da assinatura da CONTRATAÇÃO, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, e seu prazo de entrega e fornecimento dos serviços deverá ser de até no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação emitida pelo departamento solicitante.
2.2. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, se reserva no direito de não adquirir a quantidade licitada, as aquisições serão de acordo com a necessidade do Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, VI, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R\$ 38.191,10 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
6.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) / Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.
6.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da

apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
6.4. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, as faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.
6.5. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE será efetuado à CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
6.6. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
6.7. As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.
6.8. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.
6.9. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido sofrerá o acréscimo de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 36;
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
6.10. A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo dos objetos/materiais/serviços constantes neste contrato.
6.10.1. O prazo de entrega dos serviços deverá ser de 05 (CINCO) DIAS (sem ônus de frete) por parte de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, se reserva no direito de não adquirir a quantidade licitada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice INPC ou IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o

contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão no Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostila mento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Ciente o órgão de representação judicial do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato em seus anexos, assumindo como exclusivas as responsabilidades e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou autoridade superior, sempre que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a fiscalização de pagamentos devida ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAUF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratado;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinentes, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e em melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.23. Além dessas cumprir todas as obrigações que se encontram definidos no termo de referência, anexo a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XVI e XVII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 97 da Lei nº 12.846, de 15 de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Multa:
2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
3. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inadimplência do prazo fixado para apresentação, complementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §10, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidas na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de depósito prévio (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.423

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR, 30 de Novembro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA CPF: 034.112.319-63 PREFEITO CONTRATANTE

NOROESTE LICITAÇÕES LTDA CNPJ nº 38.852.363/0001-28 CONTRATADO

Testemunhas: 01) 02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGAÇÃO ELETRÔNICA - Nº 065/2023

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

Table with columns: Cód.Ítem, Ordem, Especificação, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Máx. Total (R\$)

Table with columns: Cód.Ítem, Ordem, Especificação, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Máx. Total (R\$)

Table with columns: Cód.Ítem, Ordem, Especificação, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Máx. Total (R\$)

Table with columns: Cód.Ítem, Ordem, Especificação, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Máx. Total (R\$)

Table with columns: Cód.Ítem, Ordem, Especificação, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Máx. Total (R\$)

Table with columns: Cód.Ítem, Ordem, Especificação, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Máx. Total (R\$)

DO VALOR R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais), fixo e irrevogável. VALIDADE E DO FISCAL DO CONVENIO validade até 30/03/2024, a partir da data de sua assinatura.

DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas desta CONTRATO.

ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO FRANCISCO JOSÉ FERRAZ CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIÁ EXTRATO CONTRATUAL Contrato Nº.: 273/2023 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Contrato N.º 110/2022 Inexigibilidade Nº 15/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTIMA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIOLINI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob N.º 517.803.569-00, e do outro L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA Pessoa jurídica de direito privado, Endereço: AV. Rua Alemana, s/n - Ponte Nova. Cidade: Várzea Grande. UF: MT. CEP: 78.115.853, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob N.º 17.922.286/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Luis Ricardo de Magalhães, portadora da Cédula de Identidade de N.º RG: 20132298, SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob N.º 027.181.071-89.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.423



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodicaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023

MINUTA DA ATA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, português, portador da C1/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.034.949/0001-76, com sede na Avenida Mandacaru, 2123, Gleba Ribeirão Maringá, CEP 87.080-773 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **SULEI DE ASSIS**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG Nº 10.220.144. Inscrito no CPF/MF Nº 562.661.629-20, residente e domiciliada na Rua Mathias Alonso, nº 505, Jardim Novo Oásis, CEP 87.043-590 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 046/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 142/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 046/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodicaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

03.001.04.122.0002.1.161.4.4.90.52.00.00.	- 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
03.001.04.122.0002.1.161.4.4.90.52.00.00.	- 1511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
03.001.04.122.0002.1.161.4.4.90.52.00.00.	- 2 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	- 2 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.4.4.90.52.00.00.	- 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00.	- 2 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.010.4.4.90.52.00.00.	- 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
03.001.04.124.0002.2.012.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0002.2.012.4.4.90.52.00.00.	- 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
03.001.04.129.0002.2.013.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0002.2.013.4.4.90.52.00.00.	- 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
03.001.04.129.0002.2.014.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0002.2.014.4.4.90.52.00.00.	- 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	MONITOR LED FULL HD COM MÍNIMO DE 27 POLEGADAS WIDESCREEEN 1920X1080 PIXELS, BRILHO 250CD/M² E CONTRASTE 3000:1 CONTROLE DE AJUSTE DIGITAL PARA A POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL CONECTORES DE ENTRADA HDMI E D-	CONCORDIA	UNID	05	1.190,00	5.950,00
		SUB, COM DRIVERS DE INSTALAÇÃO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUES, COM CABO HDMI E CABO DE ALIMENTAÇÃO E FONTE EXTERNA JA INCLUIDOS					
1	12	MONITOR LED COM TAMAHO DE TELA MÍNIMO 23 POLEGADAS, COM GARANTIA DE 12 MESES COM IMAGEM FULL HD ALIMENTAÇÃO BIVOLT TELA WIDESCREEEM COM INCLINAÇÃO DO DISPLAY, MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUES	LENOVO	UNID	15	868,00	13.020,00
						VALOR TOTAL	R\$ 18.970,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Cabará ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo em por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Cabará ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo **10 (DEZ) DIAS**, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Sra. **OSMARINA BATISTA DE SOUZA SILVA**, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os fornecedores classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela *Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município*, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, seguindo a ordem de classificação, até à apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no *DOM* (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimentodocumentação comprobatória.

O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O *setor de Contabilidade* emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela *Departamento Solicitante*.

O *Departamento solicitante*, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o **MUNICÍPIO**.

O *Departamento Solicitante* poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a *Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)*, e *diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, que poderá incluir, mas não se limitar, a cópias de conduzir regularmente emitidos.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, 29 de Novembro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFETO
CONTRATANTE

EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 47.034.994/0001-76
CONTRATADO

Testemunhas:

- 01) _____
- 02) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodicaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023

MINUTA DA ATA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da C1/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOURA & LEAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.273.974/0001-49, com sede na Rua Adib Aburad, 769, Jardim Paraíso, CEP 87.708-190 na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **DEIZE ALVES DE MOURA LEAL**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.671.677. Inscto no CPF/MF Nº. 323.506.009-04, residente e domiciliada na Rua Martins Silveiro do Nascimento, nº 133, Jardim Ypê, CEP 87.707-260 na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 046/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 142/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 03.14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 046/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0002.1.161.4.4.90.52.00.00.	- 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
03.001.04.122.0002.1.161.4.4.90.52.00.00.	- 1511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
03.001.04.122.0002.1.161.4.4.90.52.00.00.	- 2 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.4.4.90.52.00.00.	- 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00.	- 2 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.010.4.4.90.52.00.00.	- 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
03.001.04.124.0002.2.012.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0002.2.012.4.4.90.52.00.00.	- 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
03.001.04.129.0002.2.013.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0002.2.013.4.4.90.52.00.00.	- 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

03.001.04.129.0002.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0002.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	14	PENDRIVE 64GB, CELULAR E PC ULTRA DUAL DRIVE USB 3.0 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: CAPACIDADE: 64 GB VELOCIDADE DE LETURA: ATÉ 150 MB/S INTERFACE: MICRO-USB AND USB 3.0 CONNECTORS COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS	MULTI LASER	UNID	30	31,85	955,50

		MOVES: - DETECTADO AUTOMATICAMENTE QUANDO CONECTADO A UM SMARTPHONE OU TABLET HABILITADO PARA OTG. REQUIR SMARTPHONE OU TABLET ANDROID COM COMPATIBILIDADE ON-THE-GO (OTG). MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SANDISK					
1	15	CAIXA DE SOM 2.0 PARA PC USB, AUDIO 2.0 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO E CONTROLE DE POTENCIA: CANAL 3W, VOLTAGEM SVDC	VINIK	UND	20	26,90	538,00
1	16	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, ALIMENTAÇÃO 110/220V, CHAVE LIGA DESLIGA FUSIVEL 7A	VINIK	UNID	20	23,60	472,00
1	17	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. COM CHAMADA EM CONFERÊNCIA ENTRE RAMAIS LUZ INDICADORA DE CHAMADAS; CRONÔMETRO PARA TEMPO DE LIGAÇÃO; CHAMADA EM ESPERA; REDUÇÃO DE RUÍDOS; BLOQUEIO DE TECLADO PROGRAMÁVEL...SUGE STIÇÃO DE MARCAS: INTELBRAS, MOTOROLA PANASONICA	INTEL BRÁS	UNID	20	136,70	2.734,00
						VALOR TOTAL	R\$ 4.699,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.423

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Sra. OSMARINA BATISTA DE SOUZA SILVA, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo 1 do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar a proposta.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O Setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado junto Departamento Solicitante;

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR, 29 de Novembro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO
CONTRATANTE
MOURA & LEAL LTDA
CNPJ nº 00.273.974/0001-49
CONTRATADO
Testemunhas:
01)
02)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESOÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (DEZ) DIAS, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Sra. OSMARINA BATISTA DE SOUZA SILVA, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo 1 do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar a proposta.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O Setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante;

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR, 29 de Novembro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO
CONTRATANTE
PEG INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 01.105.481/0001-62
CONTRATADO
Testemunhas:
01)
02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: (0xx41) 3445-8150 - CNPJ: 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023

MINUTA DA ATA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiúá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiúá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.238.161/0001-08, com sede na Rua das Indústrias, 56, Parque Iroí, CEP 87.180-000 na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JOÃO MARCELO GONÇALVES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.188.823-5. Inscrito no CPF/MF nº 899.009.019-91, residente e domiciliada na Rua das Indústrias, nº 56, Parque Iroí, CEP 87.180-000 na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 046/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 142/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão Eletrônico nº 046/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unid, Quant, Valor Unit., Valor Total. Contains multiple rows of equipment and material specifications.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Main specification table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unid, Quant, Valor Unit., Valor Total. Lists various IT equipment like computers, monitors, and peripherals.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unid, Quant, Valor Unit., Valor Total. Lists detailed specifications for hardware components like cables, connectors, and power supplies.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: (0xx41) 3445-8150 - CNPJ: 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023

MINUTA DA ATA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiúá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiúá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PEG INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.105.481/0001-62, com sede na Avenida Paracatu, 678, Centro, CEP 38.700-096 na cidade de Pato de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME CORREIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 4.138.482. Inscrito no CPF/MF nº 606.849.336-91, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 22, Sobradinho, CEP 38.701-124 na cidade de Pato de Minas, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 046/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 142/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão Eletrônico nº 046/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unid, Quant, Valor Unit., Valor Total. Lists various IT equipment and materials.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unid, Quant, Valor Unit., Valor Total. Lists detailed specifications for hardware components.



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.423

Table with columns: ITEM, PREV. CONS., UNID., ESPECIFICAÇÕES, P. UNIT., V. TOTAL ESTIMADO (R\$). Includes items for keyboard, mouse, processor, and various accessories.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Cabrá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Cabrá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO. Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO 1).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Sra. OSMARINA BATISTA DE SOUZA SILVA, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo 1 do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO. É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, 29 de Novembro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO
CONTRATANTE

SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 37.338.161/0001-08
CONTRATADO

Testemunhas:
01)
02)

Logo of Prefeitura do Município de Nova Aliança do Ivaí with contact information: C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42, Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro, Fone/fax: (44) 3433-1112, CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023 LICITAÇÃO Nº 74/2023 - PREGÃO Nº 39/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ. CONTRATADO: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - CNPJ 23.720.752/0001-22. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, AMPARADO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS. VALOR GLOBAL: R\$ 41.692,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

Logo of Prefeitura do Município de Nova Aliança do Ivaí with contact information: C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42, Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro, Fone/fax: (44) 3433-1112, CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023 LICITAÇÃO Nº 74/2023 - PREGÃO Nº 39/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ. CONTRATADO: CIRURGICA PARANAVAI LTDA - CNPJ 30.766.874/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, AMPARADO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS. VALOR GLOBAL: R\$ 46.751,80. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA EXTRATO CONTRATUAL. Contrato Nº.: 276/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. Contratada: PREMIUM PNEUS LTDA. Valor: 55.335,40 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). Vigência: 30/11/2023 a 29/11/2024. Recurso: R\$ 55.335,40. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus por meio do Dep. de Saúde, Dep. de Educação e Dep. de Assistência Social.

PREFEITURA DE ALTO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023. CONTRATANTE: Município de Alto Paraná. EMPRESA DETENTORA: Y P RAIS SUPRIMENTOS - ME.

Table with columns: ITEM, PREV. CONS., UNID., ESPECIFICAÇÕES, P. UNIT., V. TOTAL ESTIMADO (R\$). Lote 01: MATERIAL DE EXPEDIENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA. Item 1: PAPEL SULFITE A4 BRANCO ALCAINO, GRAMATURA: 75G/M² DIMENSÕES: 210MM X 297MM.

Table with columns: ITEM, PREV. CONS., UNID., ESPECIFICAÇÕES, P. UNIT., V. TOTAL ESTIMADO (R\$). Lote 02: MATERIAL DE EXPEDIENTE - COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVO ME OU EPP. Item 2: PAPEL SULFITE A4 BRANCO ALCAINO, GRAMATURA: 75G/M² DIMENSÕES: 210MM X 297MM.

Table with columns: ITEM, PREV. CONS., UNID., ESPECIFICAÇÕES, P. UNIT., V. TOTAL ESTIMADO (R\$). Lote 03: MATERIAL DE EXPEDIENTE - EXCLUSIVO ME OU EPP. Item 15: BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, 7,5MMX30CM, RESINA DE E.V.A E TAQUIFICANTE.

Table with columns: ITEM, PREV. CONS., UNID., ESPECIFICAÇÕES, P. UNIT., V. TOTAL ESTIMADO (R\$). Lote 03 continued. Items 16-47: Various items including BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES, CANETA ESFEROGRÁFICA, BASTÃO DE COLA QUENTE, etc.

Table with columns: ITEM, PREV. CONS., UNID., ESPECIFICAÇÕES, P. UNIT., V. TOTAL ESTIMADO (R\$). Lote 04: MATERIAL PARA FESTIVIDADE - EXCLUSIVO ME OU EPP. Item 186: COLA GLITER 35GR, (NAS CORES: AZUL, CRISTAL, VERDE, VERMELHA, DOURADA, PRATA) ATÓXICA.

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná/PR, 30 de novembro de 2023. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

Logo of Prefeitura do Município de Nova Aliança do Ivaí with contact information: C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42, Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro, Fone/fax: (44) 3433-1112, CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023. CONTRATANTE: Município de Alto Paraná. EMPRESA DETENTORA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - EPP.

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná/PR, 30 de novembro de 2023. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023. CONTRATANTE: Município de Alto Paraná. EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA - EPP.

Table with columns: ITEM, PREV. CONS., UNID., ESPECIFICAÇÕES, P. UNIT., V. TOTAL ESTIMADO (R\$). Lote 03: MATERIAL DE EXPEDIENTE - EXCLUSIVO ME OU EPP. Item 41: CAIXA ORGANIZADORA COM ALÇA (Grande) - Formato: 437 x 310 x 240mm - AROPLAST.

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná/PR, 30 de novembro de 2023. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.423

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023
Processo Licitatório nº 133/2023. Ampla Concorrência. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo furgão transformada em ambulância simples remoção, zero km, com salão adaptado para ambulância para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaiaráçá - PR conforme a resolução SESA nº 1432/2023.



LICITAÇÃO
AVISO CONTINUAÇÃO
ABERTURA ENVELOPE (PROPOSTA DE PREÇO)
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

Tendo em vista, a ausência de recursos, após prazo legal, comunicamos:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 14.002,25 m², incluindo serviços 2 preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme discriminado nos documentos técnicos e disposições editalícias que deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 05/12/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília - DF).
Local: Sala de Licitações e Contratos (Av. São João, 415, centro, CEP: 87.730-000, Santo Antônio do Caiuá-PR).

A ÍNTEGRA DO EDITAL, documentos técnicos, documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura: www.pmsac.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá-PR.

Santo Antônio do Caiuá, 01 de dezembro de 2023.
Jose Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
O Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: Aquisição de par de trave de gol, mesa de jogos, ar condicionado e equipamentos de informática.
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 14/12/2023, às 08:30 horas
DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 08:29 horas do dia 14/12/2023.
VALOR ESTIMADO: R\$ 69.990,00
LOCAL: www.licitanet.com.br, Portal: Plataforma Licitanet - Licitações On Line
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 - 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br
Alto Paraná, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2023.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 272/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Contratada...: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
Valor.....: 34.250,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 30/11/2023 Término: 29/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2023
Recursos.....: Dotação: 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (124), 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (125), 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (126), 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (127), 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (128), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (254), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (255), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (322), 2.037.3.3.90.30.00.00.00 (330), 2.046.3.3.90.30.00.00.00 (343), 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (446), 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (455), 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (460), 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (461), 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (525), 2.268.3.3.90.30.00.00.00 (577)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus por meio do Dep. de Saúde, Dep. de Educação e Dep. de Assistência Social.
Santo Antônio do Caiuá, 30 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiuadocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 141/2023
b) Licitação Nº : 16/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 30/11/2023
e) Objeto da Adjudicação : 30/11/2023
f) Objeto da Licitação : O CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA PARA ATENDIMENTO DE CLÍNICA GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E MÉDICO COM PERFIL PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA, COM ATUAÇÃO NAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) BEM COMO REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, VISITAS DOMICILIARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM CLÍNICA MÉDICA, PEDIÁTRICA, GINECOLÓGICA, OBSTÉTRICA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO PRESTAR O SERVIÇO DEVEM TER FORMAÇÃO MÉDICA, COM CRM- PR ATIVO, E DISPONIBILIDADE DE EXERCER 12 HORAS DE PLANTÃO ININTERRUPTO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E 04 OU 08 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 17:00, COM INTERVALO DE 1 HORA DE ALMOÇO NA MODALIDADE DE 8 HORAS DIÁRIAS E 08:00 AS 12:00, 13:00 AS 17:00 OU 17:00 AS 21:00H NA MODALIDADE DE 4 HORAS DIÁRIAS NA ATENÇÃO BÁSICA (TAL HORÁRIO SERÁ DEFINIDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE).

g) Fornecedores e Itens Vencedores

- 1) FELIPE L. BAZANI PIM LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 46.776.914/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R\$ 74.360,00 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).
2) GISLAINE MARCOS PASSOS GISLAINE MARCOS PASSOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 44.186.128/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R\$74.360,00 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).
3) AMANDA RAYZA REBOUCAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 48.574.097/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R\$ 242.880,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).
4) LEVANDOSKI & LEVANDOSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 25.080.386/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
5) LEVANDOSKI & LEVANDOSKI LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 18.503.534/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
6) OMAR DIAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 49.226.054/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).
7) L. K. DA ROCHA-CLÍNICA MÉDICA - ME inscrito no CNPJ/CPF nº 27.011.834/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).
8) ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 47.826.214/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
9) R.R. MARTINE inscrito no CNPJ/CPF nº 48.912.094/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
10) NORTE SUL SERVIÇOS inscrito no CNPJ/CPF nº 19.850.311/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Datação:
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00 - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00 - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00 - 369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João do Caiuá, 30 de novembro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Ativado de presente, a UNIMED DE PARANAVÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, NOTIFICAR o beneficiário devidamente cadastrado no CPF 038938839** cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 1535320001 acerca da suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não cumprimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Ativado de presente, a UNIMED DE PARANAVÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, NOTIFICAR o beneficiário devidamente cadastrado no CPF 047422749** cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 1537530000 acerca da suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não cumprimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Ativado de presente, a UNIMED DE PARANAVÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, NOTIFICAR o beneficiário devidamente cadastrado no CNPJ 117314470001** cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 1679750000 acerca da suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não cumprimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Ativado de presente, a UNIMED DE PARANAVÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, NOTIFICAR o beneficiário devidamente cadastrado no CNPJ 117314470001** cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 1679750000 acerca da suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não cumprimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Ativado de presente, a UNIMED DE PARANAVÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, NOTIFICAR o beneficiário devidamente cadastrado no CPF 017089799** cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 794300000 acerca da suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não cumprimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Table with 2 columns: REFERÊNCIA, INEXIGIBILIDADE 016/2023 CREDENCIAMENTO 003/2023. Row: CONTRATO Nº 0198/2023

Table with 2 columns: CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30, CONTRATADO AMANDA RAYZA REBOUCAS LTDA, CNPJ DO CONTRATADO 48.574.097/0001-72, VALOR DO CONTRATO R\$ 242.880,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

Table with 2 columns: DATA DO CONTRATO 30/11/2023 a 30/11/2024, OBJETO DO CONTRATO O CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA PARA ATENDIMENTO DE CLÍNICA GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E MÉDICO COM PERFIL PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA, COM ATUAÇÃO NAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) BEM COMO REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, VISITAS DOMICILIARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM CLÍNICA MÉDICA, PEDIÁTRICA, GINECOLÓGICA, OBSTÉTRICA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO PRESTAR O SERVIÇO DEVEM TER FORMAÇÃO MÉDICA, COM CRM- PR ATIVO, E DISPONIBILIDADE DE EXERCER 12 HORAS DE PLANTÃO ININTERRUPTO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E 04 OU 08 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 17:00, COM INTERVALO DE 1 HORA DE ALMOÇO NA MODALIDADE DE 8 HORAS DIÁRIAS E 08:00 AS 12:00, 13:00 AS 17:00 OU 17:00 AS 21:00H NA MODALIDADE DE 4 HORAS DIÁRIAS NA ATENÇÃO BÁSICA (TAL HORÁRIO SERÁ DEFINIDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE).

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME CONTRATO Nº 0198/2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Table with 2 columns: REFERÊNCIA, INEXIGIBILIDADE 016/2023 CREDENCIAMENTO 003/2023. Row: CONTRATO Nº 0204/2023

Table with 2 columns: CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30, CONTRATADO ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ DO CONTRATADO 47.826.214/0001-85, VALOR DO CONTRATO R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

Table with 2 columns: DATA DO CONTRATO 30/11/2023 a 30/11/2024, OBJETO DO CONTRATO O CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA PARA ATENDIMENTO DE CLÍNICA GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E MÉDICO COM PERFIL PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA, COM ATUAÇÃO NAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) BEM COMO REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, VISITAS DOMICILIARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM CLÍNICA MÉDICA, PEDIÁTRICA, GINECOLÓGICA, OBSTÉTRICA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO PRESTAR O SERVIÇO DEVEM TER FORMAÇÃO MÉDICA, COM CRM- PR ATIVO, E DISPONIBILIDADE DE EXERCER 12 HORAS DE PLANTÃO ININTERRUPTO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E 04 OU 08 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 17:00, COM INTERVALO DE 1 HORA DE ALMOÇO NA MODALIDADE DE 8 HORAS DIÁRIAS E 08:00 AS 12:00, 13:00 AS 17:00 OU 17:00 AS 21:00H NA MODALIDADE DE 4 HORAS DIÁRIAS NA ATENÇÃO BÁSICA (TAL HORÁRIO SERÁ DEFINIDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE).

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME CONTRATO Nº 0204/2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Table with 2 columns: REFERÊNCIA, INEXIGIBILIDADE 016/2023 CREDENCIAMENTO 003/2023. Row: CONTRATO Nº 0202/2023

Table with 2 columns: CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30, CONTRATADO L. K. DA ROCHA-CLÍNICA MÉDICA - ME, CNPJ DO CONTRATADO 27.011.834/0001-59, VALOR DO CONTRATO R\$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

Table with 2 columns: DATA DO CONTRATO 30/11/2023 a 30/11/2024, OBJETO DO CONTRATO O CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA PARA ATENDIMENTO DE CLÍNICA GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E MÉDICO COM PERFIL PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA, COM ATUAÇÃO NAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) BEM COMO REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, VISITAS DOMICILIARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM CLÍNICA MÉDICA, PEDIÁTRICA, GINECOLÓGICA, OBSTÉTRICA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO PRESTAR O SERVIÇO DEVEM TER FORMAÇÃO MÉDICA, COM CRM- PR ATIVO, E DISPONIBILIDADE DE EXERCER 12 HORAS DE PLANTÃO ININTERRUPTO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E 04 OU 08 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 17:00, COM INTERVALO DE 1 HORA DE ALMOÇO NA MODALIDADE DE 8 HORAS DIÁRIAS E 08:00 AS 12:00, 13:00 AS 17:00 OU 17:00 AS 21:00H NA MODALIDADE DE 4 HORAS DIÁRIAS NA ATENÇÃO BÁSICA (TAL HORÁRIO SERÁ DEFINIDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE).

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME CONTRATO Nº 0202/2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Table with 2 columns: REFERÊNCIA, INEXIGIBILIDADE 016/2023 CREDENCIAMENTO 003/2023. Row: CONTRATO Nº 0205/2023

Table with 2 columns: CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30, CONTRATADO NORTE SUL SERVIÇOS, CNPJ DO CONTRATADO 19.850.311/0001-78, VALOR DO CONTRATO R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS).

Table with 2 columns: DATA DO CONTRATO 30/11/2023 a 30/11/2024, OBJETO DO CONTRATO O CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA PARA ATENDIMENTO DE CLÍNICA GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E MÉDICO COM PERFIL PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA, COM ATUAÇÃO NAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) BEM COMO REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, VISITAS DOMICILIARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM CLÍNICA MÉDICA, PEDIÁTRICA, GINECOLÓGICA, OBSTÉTRICA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO PRESTAR O SERVIÇO DEVEM TER FORMAÇÃO MÉDICA, COM CRM- PR ATIVO, E DISPONIBILIDADE DE EXERCER 12 HORAS DE PLANTÃO ININTERRUPTO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E 04 OU 08 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 17:00, COM INTERVALO DE 1 HORA DE ALMOÇO NA MODALIDADE DE 8 HORAS DIÁRIAS E 08:00 AS 12:00, 13:00 AS 17:00 OU 17:00 AS 21:00H NA MODALIDADE DE 4 HORAS DIÁRIAS NA ATENÇÃO BÁSICA (TAL HORÁRIO SERÁ DEFINIDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE).

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME CONTRATO Nº 0205/2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Table with 2 columns: REFERÊNCIA, INEXIGIBILIDADE 016/2023 CREDENCIAMENTO 003/2023. Row: CONTRATO Nº 0200/2023

Table with 2 columns: CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30, CONTRATADO LEVANDOSKI & LEVANDOSKI LTDA, CNPJ DO CONTRATADO 18.030.534/0001-52, VALOR DO CONTRATO R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

Table with 2 columns: DATA DO CONTRATO 30/11/2023 a 30/11/2024, OBJETO DO CONTRATO O CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA PARA ATENDIMENTO DE CLÍNICA GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E MÉDICO COM PERFIL PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA, COM ATUAÇÃO NAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) BEM COMO REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, VISITAS DOMICILIARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM CLÍNICA MÉDICA, PEDIÁTRICA, GINECOLÓGICA, OBSTÉTRICA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO PRESTAR O SERVIÇO DEVEM TER FORMAÇÃO MÉDICA, COM CRM- PR ATIVO, E DISPONIBILIDADE DE EXERCER 12 HORAS DE PLANTÃO ININTERRUPTO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E 04 OU 08 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 17:00, COM INTERVALO DE 1 HORA DE ALMOÇO NA MODALIDADE DE 8 HORAS DIÁRIAS E 08:00 AS 12:00, 13:00 AS 17:00 OU 17:00 AS 21:00H NA MODALIDADE DE 4 HORAS DIÁRIAS NA ATENÇÃO BÁSICA (TAL HORÁRIO SERÁ DEFINIDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE).

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME CONTRATO Nº 0200/2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Table with 2 columns: REFERÊNCIA, INEXIGIBILIDADE 016/2023 CREDENCIAMENTO 003/2023. Row: CONTRATO Nº 0199/2023

Table with 2 columns: CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30, CONTRATADO LEVANDOSKI & LEVANDOSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ DO CONTRATADO 25.080.386/0001-10, VALOR DO CONTRATO R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

Table with 2 columns: DATA DO CONTRATO 30/11/

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.423

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar. Edital de Convocação. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Freonizio Valente no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o Conselho de Prefeitos do CIS/Amunpar para uma Assembleia Geral Ordinária "on line" através do aplicativo "google meeting" a realizar-se no dia 08 de dezembro de 2023, sexta-feira as 10:00 hrs. em primeira chamada e as 10:30 hrs. em segunda chamada. O link será disponibilizado na hora para todos os prefeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Aviso De Licitação. Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00). Edital de Pregão Nº. 070/2023 Processo nº 180/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS EM GERAL E CAMA MESA E BANHO), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO. RECURSOS DA EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2023 ANEXO I - DECRETO Nº 5.494-2023. Fonte 103 - (5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB). Tabela com 8 linhas de dados e valores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Decreto Nº 5.494. De 28 de novembro de 2023. Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências. STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART.43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.663/22 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, PUBLICAÇÃO 27/12/2022.

Table with 3 columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO, and FUNDEB.

Table with 3 columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, and FUNDEB.

Table with 2 columns: DESCRIÇÃO DA RECEITA, VALOR. Rows include EXCESSO DE ARRECAÇÃO and TOTAL DO EXCESSO.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR. DECRETO Nº 5.494 De 28 de novembro de 2023. Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART.43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.663/22 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, PUBLICAÇÃO 27/12/2022.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$218.000,00(duzentos e dezoito mil reais), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2023.

Table with 3 columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO, and FUNDEB.

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo presente decreto, far-se-á mediante cancelamentos e excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Table with 3 columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, and FUNDEB.

Table with 2 columns: DESCRIÇÃO DA RECEITA, VALOR. Rows include EXCESSO DE ARRECAÇÃO and TOTAL DO EXCESSO.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR. Assinado de forma digital por STEFAN TOMÉ PAUKA:03411231963

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Balanete da Receita no Período de JANEIRO A OUTUBRO DE 2023. Tabela com 5 colunas: Receita, Orçado, Atualizado, Arrecadado no Período, Arrecadado até o Período, Para Mais/Menos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR. Aviso De Licitação. Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00). Edital de Pregão Nº. 068/2023 Processo nº 178/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (MÓVEIS, E MÓVEIS PLANEJADOS), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA DESTA MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. CONTRATADO: FELIPE E BAZANI PIM LTDA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.360,00 (SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. CONTRATADO: GISLAINE MARCOS PASSOS GISLAINE MARCOS PASSOS LTDA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.360,00 (SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. CONTRATADO: OMAR DIAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

Table with 5 columns: Fonte, Especificação, Descrição, Orçado, Atualizado, Arrecadado no Período, Arrecadado até o Período, Para Mais/Menos. Summary of revenue data for January to October 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR. Aviso De Licitação. Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00). Edital de Pregão Nº. 069/2023 Processo nº 178/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (MÓVEIS EM GERAL) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DESTA MUNICÍPIO.

Classificados: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Central de assinatura: 44 3421-4050



CELTA - 2009 - Cinza - Completo - 4 Portas - R\$ 24.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

CLASSIC LS - 2014 - Prata Completo com airbag e ABS - R\$ 29.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

CLASSIC LS - 2012 - Branco - Completo - R\$ 27.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

PRISMA MAXX - 2010 - Prata - Completo - 1.4 - R\$ 28.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

S-10 C.D. LT 4X4 - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 168.500,00. FONE: 99917-0588.



FIAT TORO ULTRA 4X4 DIESEL - MANUAL, CHAVE RESERVA. NA GARANTIA FIAT, 2023, TOP DE LINHA. EXTRA - R\$ 179.990,00 - ABAIXO DA FIPE - FONE 3045-8500.

FIAT TORO VOLCANO 4X4 - ANO 2017/2018 - BRANCA - ABAIXO DA FIPE. FONE: 3045-8500.

GRAND SIENA 1.6 - FLEX, BRANCO, COMPLETO, 2015. ÚNICO DONO. R\$ 42.990,00 - FONE: 3045-8500.

SIENA EL 1.4 - 4 PORTAS - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900 - CELULAR 99800-1707.

STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS' - PRETA - ABAIXO DA FIPE, SÓ R\$ 84.990,00 - FONE 3423-7000.

STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 58.490,00 ((ABAIXO DA FIPE)) - FONE: 99974-6666.



ECOSPORT TITANIUM - FLEX, AT, PRETA, 2014. R\$ 55.990,00 - FONE: 3423-7000.

Carvalho Posto Minas advertisement with prices for Gasolina Aditivada (R\$ 5,39), Etanol (R\$ 3,49), and Diesel (R\$ 5,72). Includes contact info: Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000.

Doar sangue é um ato de amor. HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI 44 3421-5160

FOCUS HATCH 1.6 - 2015/2016 - BRANCO - ÚNICO DONO - C/ BANCOS DE COURO - CEL. 99917-0588.

NOVA RANGER XLT - 2019, 4X4, TOP DE LINHA, DIESEL, ÚNICO DONO, NA GARANTIA FORD. R\$ 169.999,00 - FONE: 99917-0588.

RANGER LIMITED - BRANCA, TOP, 2020 NA GARANTIA FORD, NA OFERTA, DIESEL, R\$ 199.999,00 - FONE 3423-7000.



GOL POWER - Gol Power - 2009 - Prata - Completo 1.6 - ap - 4 portas - R\$ 25.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

PARATI SURF - 2010 - Preto - Completo 1.6 - ap - R\$ 34.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR (44) 99142-8770.

AMAROK - 2014 - Prata - Highline - 2º Dono - Periciada - R\$ 110.000 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

GOL 1.6 - BRANCO, 2013, FLEX, COMPLETO, 4 PTS. R\$ 36.990,00 - FONE: 3045-8500.

GOL - BRANCO, FLEX, 2016, COMPLETO. R\$ 43.990,00 - FONE 3423-7000.



HB20 SEDAN - COMPLETO, BRANCO, 2015, R\$ 54.990,00 - FONE: 3423-7000.

HB20 - 2016 - Prata - Completo - 1.0 - R\$ 47.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.



SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÉGE - PRATA - ANO 2014/14 - R\$ 36.990,00. FONE: 3045-8500.



COROLLA XEI - BRANCO -2020/2020 - NOVÍSSIMO - CELULAR 99800-1707.

COROLLA XEI - 2020, BRANCO, FEX, TOP, LINDO. R\$ 123.990,00. FONE 99917-0588.



FRONTIER 4X4 - BRANCA, 2013, DIESEL, DUPLA, COMPLETA. R\$ 103.990,00 - FONE 3423-7000.

MARTINI GROUP IMOBILIÁRIA logo and contact info: (44) 3045-4007, www.martingroup.com.br

IMÓVEIS EM PARANAVAI

PRÉDIO COMERCIAL PARA LOCAÇÃO (Antigo Armazém Terra Brasil) - Avenida Rio Grande do Norte - Ótima Localização.- Área Total: 577m² - Área Construída: 372,54m² Valor: R\$ 5.300,00 Fone: 44 3045-4007 - www.martingroup.com.br

KITNET PARA LOCAÇÃO - Avenida Paraná, 271, Centro - Sala - Quarto - Cozinha (com móveis) - Banheiro - Sacada - Valor: R\$ 650,00 - Fone: 44 3045-4007 - www.martingroup.com.br

IMÓVEL PARA LOCAÇÃO - OURO BRANCO - Rua Mateus, 171, Jardim Ouro Branco - 1 Suíte - 2 Quartos - Banheiro Social - Sala- Cozinha - Garagem - Edícula - Lavanderia - 1 Quarto e 1 Banheiro (parte externa da casa) - Valor: R\$ 1.500,00 - Fone: 44 3045-4007 - www.martingroup.com.br

APARTAMENTO PARA LOCAÇÃO - Residencial Gralha Azul - Jardim Videira - 3 quartos - Sala - Cozinha planejada - Banheiro - Lavanderia - Garagem - VALOR: R\$ 900,00 - Fone: 44 3045-4007 - www.martingroup.com.br

group.com.br

IMÓVEL A VENDA - CONDOMÍNIO PARTHENON - Área Total: 360m² - Área construída: 200m² - Piscina aquecida por aquecedor solar exclusivo, cascata, 04 bicos hidros e iluminação em LED - 03 suítes sendo 01 suíte master com amplo banheiro, espaço para closet e/ou escritório home office-Sala de TV com pé direito duplo - Ampla cozinha área gourmet com cooktop e coifa de ilha, churrasqueira, amplas bancadas em granito - Projeto moderno iluminações em LED nos ambientes - Banheiro social área gourmet/piscina - Lavanderia - Garagem para mais de 04 carros - VALOR: R\$ 1.300.000,00 - Fone: 44 3045-4007 - www.martingroup.com.br

- Fone: 44 3045-4007 - www.martingroup.com.br

IMÓVEL À VENDA - AVENIDA PARIGOT DE SOUZA - Procurando uma propriedade versátil para uso residencial ou comercial? Apresentamos a você a oportunidade perfeita! Área total: 1142,40m² - Área de construção: 487m² - 1 Dormitório - 1 Suíte com closet - 1 Suíte master com closet e banheira de hidromassagem - 2 Cozinhas - Área gourmet - Despensa - Lavanderia - Jardim de inverno - Estendal - 3 Salas - 2 Banheiros sociais - Lava-bô - Piscina - Ampla garagem - Amplo barracão ao fundo - Energia Fotovoltaica - Água Quente - VALOR: R\$ 2.000.000,00 - Fone: 44 3045-4007 - www.martingroup.com.br

VENDA IMÓVEL - CONDOMÍNIO VILA AREZ - Área total: 219m² (10x21,90) Área Construída: 132,90m² - 1 suíte com closet - 2 demi suítes - Sala de TV - Área gourmet - Banheiro Social - Piscina com hidro - Garagem - Lavanderia - Estendal - VALOR: R\$ 670.000,00 - Fone: 44 3045-4007 - www.martingroup.com.br

IMÓVEIS EM PORTO RICO

TAYAYÁ RESIDENCE & RESORT PORTO RICO - Descubra o paraíso no Tayaya Residence & Resort! Seja um dos privilegiados a desfrutar de férias em grande estilo, onde luxo encontra a natureza de maneira extraordinária. Reserve agora e garanta sua unidade na primeira entrega! Não deixe escapar a chance de fazer parte deste destino exclusivo. Viva o extraordinário com o Martini Group Imobiliária - sua chave para o luxo em cada detalhe. Entre em contato com

a Martini Group através do whatsapp 44 3427-1844 para mais informações e faça parte desta experiência inigualável. www.martingroup.com.br

44 3427-1844 www.martingroup.com.br

VENDA IMÓVEL - JARDIM GRÉCIA - 03 Suítes - Sala de TV - Área Gourmet - Jardim de Inverno - Sala de Jantar - Piscina Aquecida com cascata - Banheiro Social - Móveis Planejados em todos os ambientes - Ar condicionados - 3 TVs - Eletros - Móveis e utensílios inclusos (Porteira Fechada) VALOR: R\$ 750.000,00 - Fone: 44 3427-1844 - www.martingroup.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.423



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

PORTARIA Nº 150/2023

SUMULA: CONCESSÃO de férias aos Servidores públicos municipais estatutário.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido férias regulares aos Servidores abaixo relacionados:

Table with columns: SERVIDORES, MATRÍCULA, IDADE, PERÍODO GOZO, PERÍODO MENSUAL

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 29 de novembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

PORTARIA Nº 153/2023

SUMULA: CONCEDE 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Especial a servidora municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDE 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Especial, a servidora Municipal, ISABEL APARECIDA BONFIM DA SILVA, Matrícula 21271, conforme disposto do artigo nº 173, § Único da Lei Municipal nº. 28/93 e Lei Complementar nº.09/2019, período aquisitivo 07/09/2013 a 06/09/2018. REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 20/12/2023 a 02/02/2024.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 30 de novembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.



Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023 EMPREITADA PREÇO GLOBAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 15 DE DEZEMBRO DE 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR VALOR GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/Construção Civil para executar a obra de Revitalização da Praça Santa Esmeralda do Distrito de Santa Esmeralda, tudo em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma de Desembolso, anexo ao edital - Serviços Comuns de Engenharia. O edital entre outros documentos estará disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155. Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas. Processo licitatório regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como Decreto federal nº 10.024/2019 e suas atualizações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de novembro de 2023.

Francisco Antônio Boni Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

PORTARIA Nº 149/2023

SUMULA: CONCEDE Auxílio Doença ao servidor municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDE Licença para tratamento de saúde de 90 (noventa) dias, para servidor Municipal abaixo relacionado, conforme disposto do artigo nº 155 do REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIAMANTE DO NORTE (Lei Municipal nº. 28/93).

Table with columns: SERVIDOR, Matrícula, Data de Início, Data de Término

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 30 de novembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

PORTARIA Nº 152/2023

SUMULA: CONCEDE 30 (trinta) dias de Licença Especial a servidora municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDE 30 (trinta) dias de Licença Especial, a servidora Municipal, DAMARIS ALVES DA SILVA SANTOS, Matrícula 653, conforme disposto do artigo nº 173, § Único da Lei Municipal nº. 28/93 e Lei Complementar nº.09/2019, período aquisitivo 11/11/2017 a 10/11/2022. REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 01/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 30 de novembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

PORTARIA Nº 151/2023

SUMULA: CONCEDE 30 (trinta) dias de Licença Especial a servidora municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDE 30 (trinta) dias de Licença Especial, a servidora Municipal, JOSEFA DE SOUZA VILELA, Matrícula 27981, conforme disposto do artigo nº 173, § Único da Lei Municipal nº. 28/93 e Lei Complementar nº.09/2019, período aquisitivo 15/03/2014 a 14/03/2019, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 15/12/2023 a 13/01/2024.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 30 de novembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.